



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despacho:

Atribui ao Engenheiro Electrotécnico Mário António Dimande, a categoria de especialista de 2.^a

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 13/94:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Ayisha Ibrahim Ali.

Diploma Ministerial n.º 14/94:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria de Lurdes Barreto e Silva.

Ministério da Indústria e Energia:

Despacho:

Nomeia Higinio Manuel Henriques Pateguana, para o cargo de Director-Geral da empresa Gestão Industrial de Têxteis e Confecções, E. E. — CONTEX, E. E.

Ministério da Construção e Águas:

Despacho:

Atribui ao HABITAR poderes de gestão corrente.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Usando da competência que me é atribuída ao abrigo do § 5 da regra III do n.º 6 do Anexo I conjugado com o artigo 276, ambos do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, e sob proposta do Conselho Nacional da Função Pública, atribuo ao Engenheiro Electrotécnico Mário António Dimande, a categoria de especialista de 2.^a

Maputo, 1 de Fevereiro de 1994. — O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Machungo*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 13/94

de 23 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Ayisha Ibrahim Ali, nascida a 1918, em Ikhar Barooch — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 20 de Setembro de 1993. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

Diploma Ministerial n.º 14/94

de 23 de Fevereiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Maria de Lurdes Barreto e Silva, nascida a 4 de Maio de 1958 em Diu — Índia.

Ministério do Interior, em Maputo, 20 de Setembro de 1993. — O Ministro do Interior, Coronel *Manuel José António*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

Por despacho ministerial de 2 de Dezembro de 1993, foi determinada a cessação de Luís Alberto Franco Afonso Videira do cargo de Director-Geral da empresa Gestão Industrial de Têxteis e Confecções, E. E. — CONTEX, E. E.

Havendo necessidade de garantir a direcção da mesma empresa, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 2/81, de 30 de Setembro, determino:

1. A nomeação de Higinio Manuel Henriques Pateguana, para o cargo de Director-Geral da empresa Gestão Industrial de Têxteis e Confecções, E. E. — CONTEX, E. E.

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 1993.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 3 de Dezembro de 1993. — O Ministro da Indústria e Energia, *Octávio Filiano Mutemba*.

MINISTÉRIO DA CONSTRUÇÃO E ÁGUAS**Despacho**

A necessidade de garantir a continuidade das acções iniciadas com a componente habitação do Projecto de Reabilitação Urbana, no domínio das infraestruturas ligadas ao alojamento e as experiências acumuladas no domínio da gestão deste tipo de projectos, levaram a que o HABITAR, unidade de gestão e supervisão de programas habitacionais criada no Ministério da Construção e Águas, por despacho ministerial de 21 de Junho de 1988, fosse indicada para assegurar a gestão da fase preparatória dos estudos e projectos incluídos na componente urbana e ambiental do Projecto de Reformas dos Órgãos Locais — PROL.

A natureza desses estudos e projectos, que de forma geral visam o desenvolvimento urbano e ambiental a nível local, vão exigir, no entanto, durante a sua execução, uma ampla intervenção de outras entidades, em particular o Instituto Nacional de Planeamento Físico (INPF), a Comissão Nacional do Meio Ambiente (CNA), e os órgãos locais.

Nestes termos, e no uso da competência que me é conferida pelo artigo 6 do Decreto n.º 8/75, de 26 de Agosto, determino:

1. Ao HABITAR é cometida a função de supervisão geral da implementação da componente urbana e ambiental do PROL, mantendo as funções atribuídas anteriormente.

2. O HABITAR deve apoiar e dinamizar a criação de «Unidades de coordenação de projecto», tanto no INPF

como na CNA, de forma a assegurar a participação activa daquelas entidades na implementação da componente, tendo em conta a natureza dos projectos nela incluídos.

3. O HABITAR deve aprofundar, em coordenação com as outras entidades ligadas ao PROL, os estudos já realizados no âmbito institucional referente ao desenvolvimento urbano, de forma a contribuir para o eventual ajustamento das actuais tarefas e funções distribuídas por diversos órgãos do Estado.

4. O HABITAR para as questões relacionadas com o PROL, articulará a sua acção no Ministério da Construção e Águas, através do Director Nacional de Construção Civil, seu representante na comissão de coordenação de projecto.

5. O HABITAR, para assegurar de forma permanente o exercício da avaliação, acompanhamento e supervisão dos projectos e assistência técnica aos órgãos locais, poderá, em articulação com o INPF e a CNA, promover a criação de unidades técnicas a nível regional, com a delegação de competências aqui referidas.

6. O chefe do Habitar, a ser designado pelo Ministro da Construção e Águas, subordinar-se-á ao chefe do Departamento de Habitação da Direcção Nacional de Construção Civil.

7. As verbas necessárias à assistência técnica ao funcionamento do HABITAR, referentes à implementação da componente urbana e ambiental do PROL, constituem encargos deste projecto.

Ministério da Construção e Águas, em Maputo, 8 de Fevereiro de 1994. — O Ministro da Construção e Águas, *João Mário Salomão*.